



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 036/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DAS RUAS ARATUÍPE, CEILÃO, ALTEROSA, ALUINÓPOLIS E ALVINÓPOLIS, NO BAIRRO DA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA PLANCON – PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Infraestrutura**, nomeado através da **Portaria nº 1690/2021**, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.007.104-72, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, vem pelo presente instrumento **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato nº 036/2017**, firmado com a empresa **PLANCON – PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.268.623/0001-42, com sede na Rua Joaquim Padre Cirilo de Sá, Sala 01, nº 164, Centro – São João do Rio do Peixe/PB, CEP: 58.910-000, neste ato representado por sua **Administradora Titular Srª. Aline Rolim Gomes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 2.492.727, SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.479.174-65, residente e domiciliada na Rua Bancário José Alexandre, nº 693, Aptº. 302, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-550 e seu **Procurador Sr. Hercules Gomes dos Santos Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.222.802 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.952.044-62, residente na Rua Bancário José Alexandre de Farias, nº 693, Aptº. 302, Bancários, João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem **DISTRATAR AMIGAVELMENTE**, o presente instrumento, considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0494/2022 SEIN**, no qual a Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista solicita a realização do distrato ao Contrato nº 036/2017, referente à contratação de empresa para **A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DAS RUAS ARATUÍPE, CEILÃO, ALTEROSA, ALUINÓPOLIS E ALVINÓPOLIS, NO BAIRRO DA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO**, no município do Paulista-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PLANCON** –

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br



Luciana
PROTOCOLO
RECEBIDO EM:

21/07/22
Hora: 13:15



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP., rescindi-lo amigavelmente a partir da 03 de maio de 2022, conforme solicitação da **Secretaria de Infraestrutura**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Verificada a conveniência para a **Secretaria de Infraestrutura** e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no Ofício nº **0494/2022 - SEIN** devidamente assinado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.


É por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem, nada mais tendo as partes a reclamar em juízo ou fora dele.

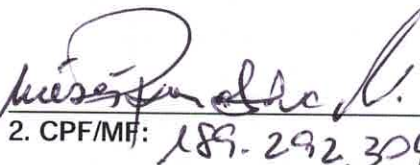
Paulista, 03 de maio de 2022.


Lídio Sérgio Valença de Souza
Secretário de Infraestrutura
Contratante


PLANCON – PLANEJAMENTO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
EPP
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 014.170.094-70


2. CPF/MF: 189.292.304-15





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº.036/2017

TERMO DISTRATO

CONTRATO Nº. 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II
, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: PLANCON – PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42

OBJETO: As partes Resolvem **DISTRATAR AMIGAVELMENTE**, o presente instrumento, considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0494/2022 SEIN**, no qual a Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista solicita a realização do distrato ao Contrato nº 036/2017, referente à contratação de empresa para **A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS ARATUIPE, CEILÃO, ALTEROSA, ALUINÓPOLIS E ALVINÓPOLIS, NO BAIRRO DA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO**, no município do Paulista-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PLANCON – PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, rescindi-lo amigavelmente a partir da 03 de maio de 2022, conforme solicitação da **Secretaria de Infraestrutura**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Verificada a conveniência para a Secretaria de Infraestrutura e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no Ofício nº **0494/2022 - SEIN** devidamente assinado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

ASSINATURA: 03/05/2022

Lídio Sérgio Valença de Souza
Secretário de Infraestrutura

0104DAGB

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26 / 07 / 2022. D.O.U: ____ / ____ / ____ . D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____ .

